



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ENDEREÇO: Rua Dr. Valério, 104 - CEP 29780 - São Gabriel da Palha - E. Santo - Fone: 727-1546 - CGC 27.554.914/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/90

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica criada uma Comissão Especial de Inquérito para examinar possíveis irregularidades na venda de bens supostamente de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha.

§ 1º - Dita Comissão será composta de 1/3 (hum terço) dos membros da Câmara Municipal conforme determinação Regimental.

§ 2º - Sua finalidade, será examinar possíveis irregularidades na venda de bens supostamente de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial de Inquérito criada por este Decreto Legislativo, extinguirá assim que preenchidos os fins para o qual está sendo constituída, não podendo ultrapassar ao término da Legislatura.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de março de 1990.

JOSE FRANCISCO DETONI

Presidente

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA;

JOSE NAURI

1º Secretário